



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

* LEI Nº. 747, em 23 de dezembro de 1.969 *

" Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de Abono de Natal aos funcionários públicos municipais da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal/ Decreta e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Ncr\$ 5.935,60, (cinco mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros novos e -/ sessenta centavos), destinado ao pagamento de um Abono de Natal aos funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, de conformidade com o Artigo 134 e seus paragrafos, da Lei nº. 720/69, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura e Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos).

ARTIGO 2º. As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

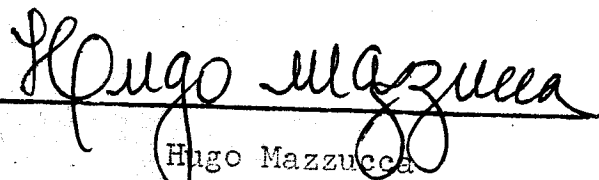
3.200 - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1.1.2.91 - Início de obras.

020 - Execução e extensão da rede de água Ncr\$ 5.935,60,

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-/ das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 23 de dezembro de 1.969.



Hugo Mazzucca
Prefeito Municipal